



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

Aos 02 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (02/12/2021), às 09:30 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 - Centro, nesta cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, nomeados pela Portaria nº 01 de 04 de janeiro de 2021, e demais pessoas presentes, para julgar a presente licitação pública, na modalidade Tomada de Preços nº 05/2021 para a contratação de empresa especializada para **EXECUÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA A SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS COM LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIAS INTEGRADAS LED, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**, em atendimento ao Convênio Estadual nº 100481/2021, em conformidade com o projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

Verificou-se que compareceram para participar do presente certame as empresas: **TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA, R.P TOMAZ CONSTRUÇÕES E OBRAS EIRELI, FERNANDO SERGIO LEITE ENGENHARIA LTDA, ZAGONEL S.A, MAZZA FREGOLENTE & CIA - ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA** e **RAFAEL SOLER MANCHINI ENGENHARIA**, procedendo a entrega dos envelopes na data e horário estabelecido no edital. Nessa **1ª fase** procedeu-se a abertura do envelope "DOCUMENTOS", lacrados, contendo as documentações.

Em análise, foi constatado que as empresas **TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA, R.P TOMAZ CONSTRUÇÕES E OBRAS EIRELI, ZAGONEL S.A** e **RAFAEL SOLER MANCHINI ENGENHARIA** apresentaram documentação conforme solicitado no edital, sendo **HABILITADAS** a continuar participando deste procedimento licitatório. Constatou-se também que a empresa **FERNANDO SERGIO LEITE ENGENHARIA LTDA** deixou de comprovar ter executado serviços da mesma natureza do objeto da licitação, por meio de atestado ou Certidão de Capacidade Técnico Operacional fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os atestados apresentados pela empresa demonstram a execução de serviços de instalações elétricas em edifícios, o



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

que não é compatível com a execução de serviços substituição de luminárias com lâmpada vapor de sódio por luminárias integradas LED. Além disso, deixou de comprovar possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior apto ao objeto licitado, registrado no CREA/CAU como responsável técnico da empresa. O profissional indicado trata-se de Engenheiro Civil, constando de maneira expressa no Certificado de Registro de Pessoa Jurídica a restrição a serviços exclusivamente na área da Engenharia Civil, não podendo executar serviços da natureza do objeto da presente licitação. Tais pontos foram apontados não só pela Comissão Permanente de Licitações, como pelas licitantes **TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA** e **ZAGONEL S.A.** Desta forma, a empresa foi declarada **INABILITADA** a prosseguir com sua participação no certame, por desatender aos itens 5.2.3, II e III do edital de licitação. Ademais, foi observado que a empresa **MAZZA FREGOLENTE & CIA - ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA** apresentou prova de regularidade por meio de competente certidão com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) com data de validade vencida, o que não é suficiente para demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. Tal requisito é exigência contida no item 5.2.2, II, do edital de licitação e, desta forma, a empresa está **INABILITADA** a prosseguir participando do certame.

As empresas inabilitadas serão intimadas através do Diário Oficial para apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Nada mais havendo a tratar, a senhora presidente deu por encerrada a presente reunião. Eu, Beatriz Tavares Messias, membro da Comissão Municipal de Licitações, digitei a presente ata que, depois de lida e achada conforme em todos seus termos, segue assinada por todos os presentes.

Helineide S. de O. Esteves

Presidente

Beatriz Tavares Messias

Membro

Malco Jefferson Paula

Membro

Junius Cesar Domanoski

TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA

Crystiano Antonelli

ZAGONEL S.A